



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



CAPITULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

I - Tabela 1 - Metas Anuais;

II - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Tabela 9 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não será objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – No caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – Nas situações de emergência e de calamidade pública;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



III - Para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – Instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio; objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Orçamentária Anual 2.025 conterà autorização para o Poder



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 13 de setembro de 2024.

1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal;

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º – O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 166, § 9º, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



§ 4º. – Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros noventa dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. – Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. – Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

§ 7º. – Quaisquer alterações promovidas pelos respectivos autores das emendas impositivas deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo no prazo de até setenta e cinco dias da publicação da lei orçamentária para implementação das mudanças.

Art. 24. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 25. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de abril de 2024.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício: 2025



PROGRAMA

1000 SAÚDE PARA TODOS

UNIDADE GESTORA

01.09.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Ampliar a cobertura e a resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	70
Número de Unidades de Saúde na Atenção Primária	Unidade	25
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal	Percentual	49

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Infraestrutura na Atenção Básica - 1601	01.10.10.10.301.1000.1601	Unidades Construídas ou Adequadas/Número Absoluto	1	2.000.000,00
Funcionamento da Atenção Básica - 2002	01.09.90.10.301.1000.2002	Procedimentos realizados/Unidade	18500 00	137.800.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.09.90.10.301.1000.2434	Imóveis locados/Unidade	2	282.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.09.90.10.301.1000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	71.000,00
Publicidade Institucional - 2439	01.09.90.10.301.1000.2439	Campanhas publicitárias/Percentual	100	9.000,00
Publicidade Legal - 2440	01.09.90.10.301.1000.2440	Publicação de atos legais/Percentual	100	9.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 140.171.000,00

PROGRAMA

1002 GESTÃO MAIS EFICIENTE

UNIDADE GESTORA

01.09.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Superar a fragmentação do sistema, de modo a promover maior articulação e coordenação entre os vários níveis de atenção.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Informatização das Unidades Básicas de Saúde	Percentual	80
Alimentação regular do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	Unidade	12
Gasto público em saúde per capita	R\$	1100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Aprimoramento da Gestão SUS - 2005	01.09.90.10.122.1002.2005	Manutenção das Atividades/Percentual	100	21.000.000,00
Fiscalização e Controle Social - 2006	01.09.90.10.122.1002.2006	Reuniões do Conselho Municipal de Saúde Realizadas/Número	12	13.800,00

Fls. 22
 PROTOCOLO

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
		Absolute		
Judicialização - 2016	01.09.90.10.122.1002.2016	Manutenção das atividades/Percentual	100	130.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.09.90.10.122.1002.2434	Imóveis locados/Unidade	1	120.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.09.90.10.122.1002.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 21.264.400,00

PROGRAMA

1003 RETAGUARDA DO SUS

UNIDADE GESTORA

01.09.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Ofertar e referenciar ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Número de Unidades de Saúde na Atenção Secundária	Unidade	18	
Quantidade de leitos disponíveis na Rede de Atenção às Urgências e Emergências	Unidades	0	
Quantidade de hospitais contratualizados	Unidade	1	
Quantidade de leitos hospitalares disponíveis	UNIDADES	85	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Aprimoramento da Gestão SUS - 2005	01.09.90.10.122.1003.2005	Manutenção das Atividades/Percentual	100	2.148.000,00
Funcionamento da Média e Alta Complexidade - 2010	01.09.90.10.302.1003.2010	Funcionamento da Média e Alta Complexidade/Unidades	20000 0	204.347.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.09.90.10.302.1003.2434	Imóveis locados/Unidade	4	600.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.09.90.10.302.1003.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	1.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 207.096.000,00

PROGRAMA

1004 MELHOR REMÉDIO

UNIDADE GESTORA

01.09.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Quantidade de pontos de distribuição de medicamentos	Unidades	0	
Número de prescrições atendidas	Unidade	0	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Funcionamento da Assistência Farmacêutica - 2015	01.09.90.10.303.1004.2015	Abastecimento de Medicamentos Padronizados/Percentual	90	11.000.000,00

23
METAS
PROTOCOLO

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
Judicialização - 2016	01.09.90.10.303.1004.2016	Manutenção das atividades/Percentual	100	1.900.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.09.90.10.303.1004.2434	Imóveis locados/Unidade	1	132.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.032.000,00

PROGRAMA

1005 SEMPRE ALERTA

UNIDADE GESTORA

01.09.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Análise da água para consumo sobre parâmetros de coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Percentual	90
Taxa de mortalidade infantil	Taxa	10
Vacinas com coberturas vacinais preconizadas	Percentual	0
Salas de vacina que utilizaram o módulo de registro de vacinas no eSUS	UNIDADES	100

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
Funcionamento da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador - 2020	01.09.90.10.304.1005.2020	Ações Essenciais de Vigilância Sanitária Realizadas/Percentual	100	6.500.000,00
Funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 2021	01.09.90.10.305.1005.2021	Doenças de Notificação Compulsória Imediata Encerradas em até 60 dias/Percentual	85	2.900.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.09.90.10.304.1005.2434	Imóveis locados/Unidade	1	130.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.09.90.10.305.1005.2434	Imóveis locados/Unidade	3	430.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.09.90.10.305.1005.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	1.000,00
Publicidade Institucional - 2439	01.09.90.10.305.1005.2439	Campanhas publicitárias/Percentual	100	9.000,00
Publicidade Legal - 2440	01.09.90.10.304.1005.2440	Publicação de atos legais/Percentual	100	9.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.979.000,00

PROGRAMA

2000 TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

UNIDADE GESTORA

01.08.80 GABINETE DO SECRET. EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS

OBJETIVO

Executar ações de cunho educacional, de acesso e permanência visando o fortalecimento das unidades escolares em conjunto com a sociedade como um todo.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Unidades escolares que sofreram intervenções na estrutura física	Percentual	60
Número de alunos atendidos	Unidade	66709
Alunos com evolução positiva em mecanismos internos próprios de avaliação anual	Percentual	9
Capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino	Percentual	95

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - 1586	01.10.10.12.367.2000.1586	Execução de Serviço/Unidade	1	2.000.000,00
Adequação de salas de aula - 1587	01.08.80.12.367.2000.1587	Unidade/Unidade	2	350.000,00
Construção de salas - 1588	01.10.10.12.361.2000.1588	Salas construídas/Unidades	8	1.400.000,00
Construção de salas - 1588	01.15.15.12.361.2000.1588	Salas construídas/Unidades	8	1.400.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.08.80.12.361.2000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	2.500.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.08.80.12.306.2000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	0,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.08.80.12.361.2000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	0,00
Publicidade Legal - 2440	01.08.80.12.361.2000.2440	Publicação de atos legais/Percentual	100	0,00
Formação de Servidores - 6101	01.08.80.12.361.2000.6101	Formação de servidores da Educação/Percentual	95	40.000,00
Formação de Servidores - 6101	01.08.80.12.366.2000.6101	Formação de servidores da Educação/Percentual	95	3.000,00
Formação de Servidores - 6101	01.08.80.12.367.2000.6101	Formação de servidores da Educação/Percentual	95	5.000,00
Transporte Escolar - 6104	01.08.80.12.361.2000.6104	Alunos Atendidos/Unidades	1700	11.000.000,00
Transporte Escolar - 6104	01.08.80.12.366.2000.6104	Alunos Atendidos/Unidades	180	2.000.000,00
Alimentação com Qualidade - 6105	01.08.80.12.306.2000.6105	Alunos Atendidos/Unidades	66500	38.000.000,00
Benefícios ao Trabalhador - 6108	01.08.80.12.361.2000.6108	Benefícios ao trabalhador - Educação/Percentual	100	22.000.000,00
Benefícios ao Trabalhador - 6108	01.08.80.12.366.2000.6108	Benefícios ao trabalhador - Educação/Percentual	100	0,00
Manutenção do Ensino - 6115	01.08.80.12.361.2000.6115	Manutenção do Ensino/Unidade	12900	148.000.000,00
Manutenção do Ensino - 6115	01.08.80.12.366.2000.6115	Manutenção do Ensino/Unidade	200	2.900.000,00
Manutenção do Ensino - 6115	01.08.80.12.367.2000.6115	Manutenção do Ensino/Unidade	510	17.000.000,00
Gestão Democrática na Educação - 6117	01.08.80.12.122.2000.6117	Gestão Democrática da Educação/Percentual	100	2.400.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - 6118	01.08.80.12.361.2000.6118	Percentual/Percentual	100	2.700.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - 6118	01.08.80.12.366.2000.6118	Percentual/Percentual	100	45.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - 6118	01.08.80.12.367.2000.6118	Percentual/Percentual	100	120.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 253.863.000,00

PROGRAMA

2001 CIDADANIA: PRIMEIROS PASSOS, PRIMEIRA INFÂNCIA

**UNIDADE GESTORA**

01.08.80 GABINETE DO SECRET. EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento infantil pleno das crianças na primeira infância, por meio da qualificação do ensino ofertado em creches e pré-escolas e da ampliação de vagas.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Taxa de atendimento em creche para população de 0-3 anos/ % percentual	Percentual	70
Taxa de atendimento em pré escola para população de 4-5 anos/ % percentual	Percentual	100
Crianças atendidas com alimentação escolar e orientação nutricional na primeira infância	Percentual	100
Proporcionar formação de qualidade e adequada dos profissionais da Educação Infantil/ %percentual	Percentual	92

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
Construção de Creches - 1589	01.10.10.12.365.2001.1589	Construção de creche/Unidade	1 3.700.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.08.80.12.365.2001.2434	Imóveis locados/Unidade	6 500.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.08.80.12.365.2001.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100 1.900.000,00
Formação de Servidores - 6101	01.08.80.12.365.2001.6101	Formação de servidores da Educação/Percentual	95 40.000,00
Transporte Escolar - 6104	01.08.80.12.365.2001.6104	Alunos Atendidos/Unidades	1180 180.000,00
Alimentação com Qualidade - 6105	01.08.80.12.306.2001.6105	Alunos Atendidos/Unidades	16258 3.500.000,00
Projetos Inovadores - 6106	01.08.80.12.365.2001.6106	Projetos Inovadores/Unidades	12 0,00
Benefícios ao Trabalhador - 6108	01.08.80.12.365.2001.6108	Benefícios ao trabalhador - Educação/Percentual	100 15.800.000,00
Manutenção do Ensino - 6115	01.08.80.12.365.2001.6115	Manutenção do Ensino/Unidade	15658 149.000.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - 6118	01.08.80.12.365.2001.6118	Percentual/Percentual	100 2.200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 176.820.000,00

PROGRAMA

3000 CULTURA QUE QUEREMOS

UNIDADE GESTORA

01.06.60 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

Promover a formação, produção e difusão da cultura por meio de um conjunto de ações para fortalecimento e acesso a bens culturais e realizar ações de proteção e difusão ao patrimônio material e imaterial do município.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Índice de satisfação dos usuários nas ações de formação	Percentual	85
Número de atividades culturais realizadas	Unidades	150
Equipamentos públicos para a cultura	Unidades	15
Número de pessoas atendidas nas ações de formação de público e atividades de arte-educação	Unidades	15000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
Eventos e Festividades Culturais - 2101	01.06.60.13.392.3000.2101	Atividades Realizadas/Unidades	150 6.000.000,00

Fls. 26
 METAS
 5.700.000,00
 FOTOCOLO

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
Formação, Produção e Difusão Cultural - 2102	01.06.60.13.392.3000.2102	Pessoas atendidas/Unidade	15000	5.700.000,00
Manutenção Fundo de Cultura - 2103	01.06.61.13.392.3000.2103	Edital para Formação Cultural/Unidade	1	50.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - 2104	01.06.62.13.391.3000.2104	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100	0,00
Locação de Imóveis - 2434	01.06.60.13.122.3000.2434	Imóveis locados/Unidade	3	180.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.06.60.13.122.3000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	5.550.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.06.60.13.122.3000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	1.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.481.000,00

PROGRAMA

3100 ESPORTE E LAZER SUZANENSE

UNIDADE GESTORA

01.07.70 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

Promover ações de modalidade e lazer, desde sua base até o nível mais elevado; estruturar, modernizar e acessibilizar os próprios públicos a fim de atender melhor a população; construir novos equipamentos públicos para aumentar o número de munícipes atendidos e descentralizar o acesso ao esporte.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Modalidades Desportivas Oferecidas		Unidades	30
Total de Munícipes Atendidos pelo Esporte		Unidades	25500
Acessibilidade nos Equipamentos Públicos Esportivos		Percentual	0
Munícipes com Necessidades Especiais Atendidos pelo Esporte		Unidades	400

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.07.70.27.122.3100.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	4.250.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.07.70.04.122.3100.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	0,00
Projetos Sociais Esportivos - 2901	01.07.70.27.812.3100.2901	Projetos Sociais Esportivos Implantados/Unidade	12	350.000,00
Torneios e Competições - 2902	01.07.70.27.812.3100.2902	Torneios e Competições Esportivas/Unidade	8	700.000,00
Aquisição de Veículos Automotivos - 2903	01.07.70.27.812.3100.2903	Aquisição de Veículos/UNIDADE	0	0,00
Obras Públicas Esportivas - 2904	01.15.15.27.812.3100.2904	Equipamentos Esportivos Públicos Inaugurados/UNIDADES	3	600.000,00
Reforma dos Campos Alambrados - 2905	01.07.70.27.812.3100.2905	Campos Reformados/Percentual	100	150.000,00
Academias ao ar livre - 2907	01.07.70.27.812.3100.2907	Praças de Academia ao Ar Livre Instaladas/Unidades	135	0,00
Manutenção das Modalidades Desportivas - 2908	01.07.70.27.812.3100.2908	Modaliades Desportivas Conveniadas/Unidades	30	3.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.050.000,00

PROGRAMA

4000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE GESTORA**

01.02.20 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

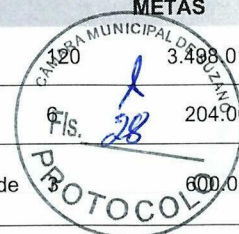
OBJETIVO

Articular recursos dos três níveis de gov. à Política de Assist. Social, envolver as estruturas, marcos regulatórios e processos de gestão compartilhada, implantar sist. de assist. social, adequar modelos de gestão e cofinanciamento do gov. federal e aperfeiçoar os sist. para prot. e desenv. social.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Família e/ou Pessoas atendidas na Proteção Social Básica	Pessoas	4400
Família e/ou Pessoas atendidas no Proteção Social Média Complexidade	Pessoas	700
Índice de atualização do CADASTRO ÚNICO	Percentual	0.9
Família e/ou Pessoas atendidas no Proteção Social Alta Complexidade	Pessoas	210

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Locação de Imóveis - 2434	01.02.20.08.122.4000.2434	Imóveis locados/Unidade	7	840.000,00
Locação de Imóveis - 2434	01.02.22.08.122.4000.2434	Imóveis locados/Unidade	3	375.900,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.02.20.08.122.4000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	13.200.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.02.22.08.122.4000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	680.768,92
Regime de Adiantamentos - 2438	01.02.20.08.122.4000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	40.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.02.21.08.122.4000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	12.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.02.22.08.122.4000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	34.600,00
Publicidade Institucional - 2439	01.02.20.08.122.4000.2439	Campanhas publicitárias/Percentual	100	0,00
Publicidade Legal - 2440	01.02.20.08.122.4000.2440	Publicação de atos legais/Percentual	100	0,00
Manut. Do Fundo Munic Criança e Adolescente - FUMCA - 2449	01.02.21.08.243.4000.2449	Percentual/Percentual	100	25.000,00
Manut. Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS - 2450	01.02.22.08.122.4000.2450	Percentual/Percentual	100	100.000,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.241.4000.2470	Pessoas atendidas/Unidade	250	800.000,75
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.242.4000.2470	Pessoas atendidas/Unidade	50	209.880,75
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.243.4000.2470	Pessoas atendidas/Unidade	1000	3.000.000,00
Manutenção Prog. Proteção Social Básica - 2470	01.02.22.08.244.4000.2470	Pessoas atendidas/Unidade	3250	1.000.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Média Complexidade - 2476	01.02.22.08.241.4000.2476	Pessoas atendidas/Unidade	100	620.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Média Complexidade - 2476	01.02.22.08.242.4000.2476	Pessoas atendidas/Unidade	50	54.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Média Complexidade - 2476	01.02.22.08.243.4000.2476	Pessoas atendidas/Unidade	80	560.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Média Complexidade - 2476	01.02.22.08.244.4000.2476	Pessoas atendidas/Unidade	470	182.500,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.241.4000.2477	Pessoas atendidas/Unidade	50	1.420.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.242.4000.2477	Pessoas atendidas/Unidade	10	1.650.000,00
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.243.4000.2477	Pessoas atendidas/Unidade	40	3.193.837,50

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade - 2477	01.02.22.08.244.4000.2477	Pessoas atendidas/Unidade	3.488	012,50
Manutenção Progr. Vigilância Socioassistencial - 2478	01.02.22.08.122.4000.2478	Unidade/Unidade	204	000,00
Manutenção Progr. Defesa Direitos Socioassistenciais - 2479	01.02.22.08.244.4000.2479	Conselhos em funcionamento/Unidade	600	000,00
Manutenção Programas Benefícios Eventuais - 2480	01.02.22.08.122.4000.2480	Famílias atendidas/Unidade	7200	1.600.000,00
Programa ACESSUAS - 2481	01.02.22.08.244.4000.2481	Famílias atendidas/Unidade	100	0,00
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMID - 2482	01.02.23.08.241.4000.2482	Manutenção das atividades/Percentual	100	25.000,00



CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 33.925.500,42

PROGRAMA

4500 SUZANO SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA

01.18.18 GABINETE DO SECRET.DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

Promover melhorias ambientais no município por meio de planejamento, controle e fiscalização no intuito de proteger, preservar e recuperar os ecossistemas.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Animais adotados pelo Programa de Adoção	Unidade	0
Programa de Educomunicação Socioambiental e acesso à informação	Percentual	0
Programa A3P	Percentual	0
Programa de Formação e Capilarização	Percentual	0
Implantação do programa de saneamento ambiental alternativo	Percentual	0
Animais atendidos pelas ações do setor de Bem-Estar Animal	Unidade	0
Formação/estruturação de equipe para realizar vistorias	Unidade	0
Atendimento aos Chamados da Fiscalização Ambiental	% PERCENTUAL	100
CONJUNTO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	% PERCENTUAL	90
Proteção e Bem Estar Animal	% PERCENTUAL	100
Programa de Educação Ambiental Não Formal - PMVA	Percentual	0
Vistorias realizadas em decorrência de denúncias de maus-tratos	Unidade	0
Implantação do sistema online de licenciamento ambiental	Percentual	0
Implantação do Plano Municipal de Mata Atlântica	Percentual	0
Implantação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos	Percentual	0

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.18.18.04.122.4500.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	4.800.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.18.18.04.122.4500.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	5.000,00
Planejamento, Controle e Fiscalização Ambiental - 4001	01.18.18.18.541.4500.4001	% de conclusão de etapas/Percentual	81	300.000,00
Educação Ambiental - 4002	01.18.18.18.541.4500.4002	% de conclusão de etapas/Percentual	100	0,00
Proteção e Bem-Estar Animal - 4003	01.18.18.18.542.4500.4003	Unidade/Unidade	3670	500.000,00
Manutenção do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - 4005	01.18.19.18.541.4500.4005	ATIVIDADES MANTIDAS/% PERCENTUAL	100	50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.655.000,00

PROGRAMA

5000 SUZANO PAVIMENTADA

**UNIDADE GESTORA**

01.10.10 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MANUT. E SERV. URBANOS E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

Recapeamento de vias e novos pavimentos, melhorando a infraestrutura e levando progresso e qualidade de vidas à áreas sem pavimento.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Infraestrutura Viária		KM		13

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Recapeamento de Vias - 6012	01.10.10.15.452.5000.6012	Recapeamento de Vias/KM	15.7	25.000.000,00
Pavimentação de Vias - 6013	01.10.10.15.451.5000.6013	Pavimentação de Vias/KM	4.8	25.000.000,00
Implementação de Galerias Pluviais - 6014	01.10.10.15.451.5000.6014	Implementação de Galerias Pluviais/KM	0	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 50.000.000,00**PROGRAMA**

5001 CUIDANDO DO QUE É NOSSO

UNIDADE GESTORA

01.10.10 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MANUT. E SERV. URBANOS E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

Manter a conservação dos próprios públicos, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana e rural, a coleta de resíduos, a gestão da iluminação pública, a gestão de frota, a limpeza de vias, o combate às enchentes, melhorar a qualidade das vias públicas e estradas vicinais.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		Unidades		27300
Zeladoria de Vias		Percentual		95
Qualidade e Asseio das Unidades Públicas		Percentual		70
Coleta, tratamento e correta disposição de resíduos sólidos e inertes		Percentual		0
Modernização da Iluminação Pública		Percentual		20.58

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO		METAS
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.10.10.04.122.5001.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	48.000.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.10.10.04.122.5001.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	5.000,00
Manutenção dos Próprios Públicos - 6002	01.10.10.15.452.5001.6002	Manutenção dos Próprios Públicos/Percentual	100	8.000.000,00
Serviços de Manutenção - Tapa Buracos - 6003	01.10.10.15.452.5001.6003	Serviços de Manutenção - Tapa Buracos/Toneladas	5100	5.000.000,00
Limpeza Pública - 6004	01.10.10.15.452.5001.6004	Limpeza Pública/KM Atendido	95600	13.800.000,00
Serviços de Nivelamento e Cascalhamento - 6005	01.10.10.15.452.5001.6005	Serviços de Nivelamento e Cascalhamento/KM	300	9.000.000,00
Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - 6006	01.10.10.15.452.5001.6006	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos/Toneladas	108000	53.000.000,00
Coleta e Destinação de Resíduos Inertes - 6007	01.10.10.15.452.5001.6007	Coleta e Destinação de Resíduos Inertes/Toneladas	18000	1.100.000,00
Substituição por LED em Iluminação Pública - 6008	01.10.10.15.452.5001.6008	Substituição por LED em Iluminação	900	720.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
		Pública/Unidades		
Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas e Equipamentos - 6010	01.10.10.15.452.5001.6010	Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas e Equipamentos/Unidades	208	5.300.000,00
Abastecimento de Veículos - 6011	01.10.10.15.452.5001.6011	Abastecimento de Veiculos/Litros	423000	3.300.000,00
Manutenção e Instalação de Novos Pontos de Energia - 6015	01.10.10.15.452.5001.6015	Manutenção e Instalação de Novos Pontos de Energia/Unidades	27700	16.600.000,00
Podas de Árvores - 6016	01.10.10.15.452.5001.6016	Unidades Podadas/Suprimidas/Unidade	1200	1.000.000,00
Cidade da Manutenção - 6017	01.10.10.15.452.5001.6017	Construção da Cidade da Manutenção/Percentual Cumulativo	15	2.000.000,00



CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 166.825.000,00

PROGRAMA

6000 SUZANO MAIS FORTE

UNIDADE GESTORA

01.14.14 GABINETE DO SECRET. DESENV. ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

OBJETIVO

Formular, executar e avaliar a política municipal de desenvolvimento econômico e de inclusão produtiva, de modo a integrar potenciais e oportunidades de impactar socialmente de forma positiva, contribuindo assim com a melhoria da qualidade de vida da população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Participantes de Cursos de Empregabilidade e Empreendedorismo	Unidades		0
Encaminhamento para o Mercado de Trabalho	Unidades		9500
Criação de pontos turísticos no município	Unidades		11
Inspeção de produtos	Percentual		0
Agricultores familiares atendidos	Unidades		3000
Geração de Trabalho e Emprego para o município	Unidades		13000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Locação de Imóveis - 2434	01.14.14.04.122.6000.2434	Imóveis locados/Unidade	3	409.200,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.14.14.23.122.6000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	4.000.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.14.14.04.122.6000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	0,00
Artesanato - 6201	01.14.14.23.334.6000.6201	% de conclusão de etapas/Percentual	100	60.000,00
Geração de Trabalho e Emprego - 6202	01.14.14.23.334.6000.6202	% de conclusão de etapas/Percentual	100	360.000,00
Turismo - 6203	01.14.14.23.334.6000.6203	% de conclusão de etapas/Percentual	100	360.000,00
Agricultura Familiar - 6204	01.14.14.23.334.6000.6204	% de conclusão de etapas/Percentual	100	300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.489.200,00

PROGRAMA

6500 SUZANO DO AMANHÃ

**UNIDADE GESTORA**

01.15.15 GABINETE DO SECRET.PLANEJAMENTO URB. HABITAÇÃO

OBJETIVO

Promover o planejamento adequado do território de forma a proporcionar projetos de políticas públicas capazes de contribuir com a democratização do território e a construção de um município que contemple as questões ambientais, urbanas e sociais presentes.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Ampliar atendimento de assistência técnica gratuita	Unidades	35
Regularização fundiária	Famílias atendidas	2000
Melhorar acesso aos dados territoriais sistematizados	Percentual	0

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.15.15.15.122.6500.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	6.250.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.15.15.04.122.6500.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	5.000,00
Assistência à Moradia - 6301	01.15.15.15.127.6500.6301	Famílias beneficiadas/Unidade	80	1.500.000,00
Habitação Social - 6302	01.15.15.15.127.6500.6302	Projetos elaborados/Unidades	50	600.000,00
Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Urbano e Rural - 6303	01.15.16.15.127.6500.6303	Manutenção das atividades/Percentual	100	20.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.375.000,00

PROGRAMA

7000 ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE GESTORA

01.04.40 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

Programa que concentra as atividades meios da prefeitura municipal e visa informatizar e modernizar todos os procedimentos realizados pelas secretarias para aprimorar a eficiência e efetividade dos serviços prestados a população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Beneficiados pelos programas do FUSS, SASPE, Centro de Convivência e Viveiro Municipal	Unidades	0
Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unidade	80
Projetos para Captação de Recursos	Unidade	20

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Serviço da Dívida - 0001	01.04.40.28.843.7000.0001	Percentual/Percentual	100	73.000.000,00
Valorização do Servidor Público - 2430	01.03.30.04.122.7000.2430	Valorização do Servidor Público/Percentual	25	50.000,00
Núcleo de Atendimento ao Servidor - 2431	01.03.30.04.122.7000.2431	Núcleo de Atendimento ao Servidor/Percentual	95	0,00
Escola de Gestão - 2432	01.11.11.04.122.7000.2432	Escola de Gestão/Percentual	35	0,00
Locação de Imóveis - 2434	01.03.30.04.122.7000.2434	Imóveis locados/Unidade	10	1.945.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.01.10.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	9.000.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.01.20.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	1.050.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.01.30.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	2.910.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	100 FIS.	METAS 32	1.900.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.01.40.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	32	1.900.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.01.50.04.124.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100		820.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.03.30.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100		56.200.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.04.40.04.123.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100		50.000.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.05.50.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100		6.850.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.12.12.24.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100		1.450.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.20.20.04.122.7000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100		1.200.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.01.10.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		5.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.01.20.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		5.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.01.30.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		5.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.01.40.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		8.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.03.30.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		7.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.04.40.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		7.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.05.50.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		5.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.12.12.24.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		5.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.20.20.04.122.7000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100		5.000,00
Publicidade Institucional - 2439	01.12.12.24.131.7000.2439	Campanhas publicitárias/Percentual	100		5.000.540,00
Publicidade Legal - 2440	01.12.12.24.131.7000.2440	Publicação de atos legais/Percentual	100		937.254,00
Cuidar de Vidas - 2909	01.01.30.08.244.7000.2909	Famílias atendidas/Unidade	15750		1.150.000,00
Capacitação Profissional - 2910	01.01.30.08.244.7000.2910	Pessoas atendidas/Unidade	6700		290.000,00
Cuidar do Verde - 2911	01.01.30.15.452.7000.2911	Unidade/Unidade	80		875.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 214.679.794,00

PROGRAMA

7040 GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA

**UNIDADE GESTORA**

02.17.17 CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO

Promover ações de apoio, suporte e modernização ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, bem como dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas conforme regimento interno.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	0
ATIVIDADE REALIZADA	% PERCENTUAL	0
MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	0

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Despesa com Folha e Encargos, incluindo vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais. - 4050	02.17.17.01.031.7040.4050	Manutenção das atividades/Percentual	100	32.225.675,00
Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiro - PJ, obras e instalações e equipamentos e material permanente - 4051	02.17.17.01.031.7040.4051	Manutenção das atividades/Percentual	100	4.172.375,00
Corpo Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e demais custos com realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas. - 4052	02.17.17.01.031.7040.4052	Manutenção das atividades/Percentual	10	3.510.000,00
Publicidade Institucional - Câmara - 4053	02.17.17.01.031.7040.4053	Percentual/Percentual	100	1.500.000,00
Publicidade Legal - Câmara - 4054	02.17.17.01.031.7040.4054	Manutenção das atividades/Percentual	100	50.000,00
Regime de Adiantamentos - Câmara - 4055	02.17.17.01.031.7040.4055	Manutenção das atividades/Percentual	100	7.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 41.465.250,00

PROGRAMA

7500 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

UNIDADE GESTORA

01.11.11 GABINETE DO SECRETARIO GOVERNO E DEPENDENCIAS

OBJETIVO

Garantir a presença do Governo nos bairros para prestação de contas das ações realizadas, assim como, atender as demandas da população, democratizando o acesso do cidadão aos serviços públicos que deverão ser eficientes e com qualidade.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Vistas Externas através da Equipe de Governo	Unidades	527
Número de reuniões por ano	Unidades	200

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.11.11.04.122.7500.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	1.574.415,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.11.11.04.122.7500.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	12.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.586.415,00

PROGRAMA

8000 MOBILIDADE PARA TODOS

**UNIDADE GESTORA**

01.19.19 GABINETE DO SECRETARIO TRANSPORTES E MOB.URBANA

OBJETIVO

Promover melhorias no sistema viário, contemplando todas as modalidades de transporte, de forma a garantir melhor mobilidade urbana, atender as necessidades dos usuários, garantir a segurança viária e avançar na construção de uma mobilidade sustentável.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Agentes Fiscais de Trânsito	Unidade		35
Manutenção de Rampas para Acessibilidade	Unidade		456
Usuários do Transporte Público	Unidade		65000
Manutenção de abrigo de parada de ônibus	Unidade		456

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.19.19.04.122.8000.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	9.800.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.19.19.04.122.8000.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	6.000,00
Ampliação de Ciclovias - 8001	01.19.19.26.782.8000.8001	Ampliação de Ciclovias/KM	12	600.000,00
Gestão dos Pátios Municipais - 8002	01.19.19.26.782.8000.8002	Gestão dos Pátios Municipais/Percentual	100	4.300.000,00
Gestão da Educação para o Trânsito - 8003	01.19.19.26.782.8000.8003	Gestão da Educação para o Trânsito/Unidade	6	60.000,00
Gestão das Infrações de Trânsito - 8004	01.19.19.26.782.8000.8004	Gestão das Infrações de Trânsito/Percentual	100	11.000.000,00
Gestão do Sistema de Trânsito - 8005	01.19.19.26.782.8000.8005	Gestão do Sistema de Trânsito/Percentual	100	22.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 47.766.000,00

PROGRAMA

8050 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

03.16.16 GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

OBJETIVO

Realizar a manutenção das atividades do IPMS e a concessão de benefícios previdenciários.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
APOSENTADORIAS A CONCEDER	UNIDADE		304
PENSÕES A CONCEDER	UNIDADE		35

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
SEDE PRÓPRIA DO IPMS - 1000	03.16.16.09.272.8050.1000	SEDE PRÓPRIA DO IPMS/UNIDADE	0	150.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS - 2633	03.16.16.09.122.8050.2633	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS/PERCENTUAL	100	5.233.000,00
BENEFÍCIO AOS SERVIDORES - 2634	03.16.16.09.272.8050.2634	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES/PERCENTUAL	100	37.835.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 43.218.000,00

**PROGRAMA**

8500 CIDADE SEGURA

UNIDADE GESTORA

01.13.13 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

Aprimorar as medidas protetivas no tocante a lei Maria da Penha, com o aumento do efetivo a fiscalização foi mais intensa. Melhorar ainda mais os indicadores com diminuição da perturbação do sossego, através da nova estrutura de fiscalização e equipamentos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Atendimentos da Defesa Civil	UNIDADE	1250	
Aumento gradativo do Efetivo da Guarda Civil Municipal	Unidade	258	
Mulheres Atendidas com Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	UNIDADES	450	
Atendimento a Alunos sobre o uso de entorpecentes	Unidade	700	
Atendimentos em Chamadas de Perturbação do Sossego	UNIDADE	1300	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Locação de Imóveis - 2434	01.13.13.06.122.8500.2434	Imóveis locados/Unidade	4	410.000,00
Manutenção da Unidade Orçamentária - 2435	01.13.13.06.181.8500.2435	Manutenção das atividades/Percentual	100	22.950.000,00
Regime de Adiantamentos - 2438	01.13.13.06.122.8500.2438	Prestação de Contas dos Adiantamentos/Percentual	100	5.000,00
Manutenção da Defesa Civil - 8501	01.13.13.06.182.8500.8501	Percentual/Percentual	100	130.000,00
Manutenção dos Bombeiros - 8502	01.13.13.06.181.8500.8502	Percentual/Percentual	100	300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 23.795.000,00**PROGRAMA**

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE GESTORA

01.04.40 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS

OBJETIVO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
SEM INDICADOR	NÃO SE APLICA	0	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - IPMS - 9998	03.16.16.99.999.9999.9998	SEM PRODUTO/SEM PRODUTO	0	91.885.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 9999	01.04.40.99.999.9999.9999	SEM PRODUTO/SEM PRODUTO	0	2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 93.885.000,00



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	1.038.564.868,11	1.265.415.193,21	1.321.066.784,45	1.417.289.993,07	1.506.980.900,00	1.579.102.900,00	1.588.267.900,00		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	253.154.568,34	291.876.133,82	333.613.750,96	366.605.000,00	392.485.000,00	412.470.000,00	433.655.000,00		
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - CONTRIBUIÇÕES	43.313.484,49	44.937.934,26	44.153.748,19	50.993.000,00	53.346.000,00	55.385.000,00	57.971.000,00		
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	30.154.912,15	34.535.478,46	36.578.924,68	41.143.000,00	43.846.000,00	45.385.000,00	46.971.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	11.377.349,73	74.926.787,22	75.470.720,59	51.089.500,00	103.389.500,00	118.585.500,00	68.877.500,00		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0 - VALORES MOBILIÁRIOS	4.797.100,26	39.678.866,84	45.247.469,98	31.943.000,00	86.350.000,00	102.046.000,00	53.838.000,00		
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	177.789,44	201.648,71	116.589,56	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	709.164.575,34	829.968.154,72	841.883.015,98	923.810.596,63	930.659.400,00	964.064.400,00	998.369.400,00		
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.377.100,77	23.504.534,48	25.828.959,17	24.641.896,44	26.951.000,00	28.448.000,00	29.245.000,00		
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.170,00	5.789,84	509,51	0,00	6.000,00	3.000,00	0,00		
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	35.624.902,10	47.898.727,36	66.094.261,92	55.344.138,00	37.600.000,00	20.600.000,00	53.100.000,00		
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.247.010,69	19.375.000,00	32.500.000,00	0,00	20.000.000,00	0,00	30.000.000,00		
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	13.501.030,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.885.873,97	27.594.275,21	32.742.448,78	54.744.138,00	17.000.000,00	20.000.000,00	22.500.000,00		
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.990.987,44	928.852,15	851.813,14	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00		
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	66.874.182,71	68.387.078,15	56.708.285,66	81.500.000,00	97.170.000,00	90.391.000,00	91.778.000,00		
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	50.538.327,74	51.190.346,08	43.090.236,76	61.102.000,00	69.911.000,00	62.176.000,00	62.572.000,00		
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	50.538.327,74	51.190.346,08	43.090.236,76	61.102.000,00	69.911.000,00	62.176.000,00	62.572.000,00		
7.9.0.0.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	16.335.854,97	17.196.732,07	13.618.048,90	20.398.000,00	27.259.000,00	28.215.000,00	29.207.000,00		
7.9.9.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	16.335.854,97	17.196.732,07	13.618.048,90	20.398.000,00	27.259.000,00	28.215.000,00	29.207.000,00		
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - DEDUÇÕES DE RECEITAS	84.351.475,98	97.076.712,52	101.937.236,80	117.240.000,00	116.630.000,00	120.430.000,00	124.730.000,00		
9.7.0.0.0.0.0.0.0.0 - DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.351.475,98	97.076.712,52	101.937.236,80	117.240.000,00	116.630.000,00	120.430.000,00	124.730.000,00		
TOTAL	1.056.712.476,94	1.284.624.286,20	1.341.932.095,23	1.436.894.131,07	1.525.120.900,00	1.569.663.900,00	1.608.416.900,00		





Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	848.770.164,43	1.010.937.634,88	1.191.169.618,02	1.221.406.535,56	1.258.349.900,00	1.308.405.900,00	1.393.593.900,00		
APLICAÇÕES DIRETAS	392.900.688,32	440.665.525,84	495.535.569,58	549.431.798,75	576.965.000,00	624.953.000,00	657.119.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.739.831,02	381.207.241,84	442.375.900,00	485.929.898,75	504.615.000,00	548.963.000,00	575.738.200,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.160.857,30	59.458.284,00	53.159.669,58	63.501.900,00	72.350.000,00	75.990.000,00	81.380.800,00		
APLICAÇÕES DIRETAS	7.244.576,43	11.772.045,12	16.011.205,07	21.451.920,00	24.000.000,00	24.900.000,00	25.500.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.415.779,91	9.505.634,73	12.675.908,77	15.919.920,00	17.500.000,00	17.100.000,00	16.300.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.828.796,52	2.266.410,39	3.335.296,30	5.532.000,00	6.500.000,00	7.800.000,00	9.200.000,00		
INVESTIMENTOS	448.624.899,68	558.500.063,92	679.622.843,37	650.522.816,81	657.384.900,00	658.552.900,00	710.974.900,00		
INVESTIMENTOS	71.067.230,84	144.086.667,67	216.979.128,99	230.652.249,02	231.187.900,00	231.377.900,00	253.427.900,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	547.870,00	631.304,55	877.599,37	962.149,40	960.000,00	960.000,00	1.000.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS	370.989.523,93	405.979.917,15	453.144.268,00	405.688.156,39	410.000.000,00	410.000.000,00	440.000.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	96.207.854,86	146.391.532,34	102.828.169,82	108.712.879,71	85.769.000,00	72.769.000,00	75.169.000,00		
INVESTIMENTOS	72.233.815,19	124.211.829,40	80.546.980,74	77.073.313,39	51.618.000,00	36.118.000,00	36.118.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS	71.167.932,60	123.540.505,10	79.589.772,23	75.065.759,80	49.500.000,00	34.400.000,00	34.350.000,00		
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	170.000,00	852.063,90	397.563,59	500.000,00	600.000,00	650.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.974.039,67	22.179.702,94	22.281.189,08	31.488.565,32	34.000.000,00	36.500.000,00	38.900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS	16.208.514,02	15.713.972,34	15.996.892,46	20.180.711,16	20.000.000,00	20.500.000,00	22.900.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	106.775.715,80	181.002.000,00	188.489.000,00	139.654.000,00		
À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	106.775.715,80	181.002.000,00	188.489.000,00	139.654.000,00		
TOTAL	944.978.019,29	1.157.329.167,22	1.293.997.787,84	1.438.895.131,07	1.525.120.900,00	1.569.663.900,00	1.608.416.900,00		



R



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	1.265.415.193,21	1.321.066.784,45	1.417.288.993,07	1.506.980.900,00	1.579.102.900,00	1.588.267.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	291.876.133,82	333.613.750,96	366.605.000,00	392.485.000,00	412.470.000,00	433.655.000,00
CONTRIBUIÇÕES	44.937.934,26	44.153.748,19	50.993.000,00	53.346.000,00	55.385.000,00	57.971.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	34.535.478,46	36.578.924,68	41.143.000,00	43.846.000,00	45.385.000,00	46.971.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.926.787,22	75.470.720,59	51.089.500,00	103.389.500,00	118.585.500,00	68.877.500,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	39.678.866,84	45.247.469,98	31.943.000,00	86.350.000,00	102.046.000,00	53.838.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	201.648,71	116.589,56	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	829.968.154,72	841.883.015,98	923.810.596,63	930.659.400,00	964.064.400,00	998.369.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.504.534,48	25.828.959,17	24.641.896,44	26.951.000,00	28.448.000,00	29.245.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.789,84	509,51	0,00	6.000,00	3.000,00	0,00
DEBÜÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(97.076.712,52)	(101.937.236,80)	(117.240.000,00)	(116.630.000,00)	(120.430.000,00)	(124.730.000,00)
DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(97.076.712,52)	(101.937.236,80)	(117.240.000,00)	(116.630.000,00)	(120.430.000,00)	(124.730.000,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	1.128.659.613,85	1.173.882.077,87	1.266.106.993,07	1.304.000.900,00	1.356.626.900,00	1.409.699.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.898.727,36	66.094.261,92	55.344.138,00	37.600.000,00	20.600.000,00	53.100.000,00
Onerações de Crédito (VI)	19.375.000,00	32.500.000,00	0,00	20.000.000,00	0,00	30.000.000,00
Atribuição de Bens (VII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.594.275,21	32.742.448,78	54.744.138,00	17.000.000,00	20.000.000,00	22.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	928.852,15	851.813,14	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII)	28.523.127,36	33.594.261,92	55.344.138,00	17.600.000,00	20.600.000,00	23.100.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	88.387.078,15	56.708.285,66	81.600.000,00	97.170.000,00	90.391.000,00	81.779.000,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	51.190.346,08	43.090.236,76	61.102.000,00	69.911.000,00	62.176.000,00	62.572.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	51.190.346,08	43.090.236,76	61.102.000,00	69.911.000,00	62.176.000,00	62.572.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	17.196.732,07	13.618.048,90	20.398.000,00	27.259.000,00	28.215.000,00	29.207.000,00
Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	17.196.732,07	13.618.048,90	20.398.000,00	27.259.000,00	28.215.000,00	29.207.000,00
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (XI) = (IV + IX)	1.157.182.741,21	1.207.476.339,59	1.323.451.131,07	1.321.630.900,00	1.377.226.900,00	1.432.799.900,00
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (XII) = (XI - X)	1.225.569.819,36	1.264.164.625,25	1.404.851.131,07	1.418.770.900,00	1.467.617.900,00	1.524.578.900,00
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (XIII) = (XII - X)	1.284.624.286,20	1.341.932.095,23	1.436.894.131,07	1.525.120.900,00	1.569.663.900,00	1.609.416.900,00
RECEITA TOTAL	1.010.937.634,88	1.191.169.618,02	1.221.406.535,56	1.259.349.900,00	1.308.405.900,00	1.393.593.900,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	440.665.525,84	495.535.569,58	549.431.798,75	576.965.000,00	624.953.000,00	657.119.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	381.207.241,84	442.375.900,00	485.929.898,75	504.615.000,00	548.963.000,00	575.738.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS	61.724.694,39	56.494.985,88	69.033.900,00	78.850.000,00	83.790.000,00	90.580.800,00
Despesas Corrente - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVII)	61.724.694,39	56.494.985,88	69.033.900,00	78.850.000,00	83.790.000,00	90.580.800,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	11.772.045,12	16.011.205,07	21.451.920,00	24.000.000,00	24.900.000,00	25.500.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	9.505.634,73	12.675.908,77	15.919.920,00	17.500.000,00	17.100.000,00	16.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.500.063,92	679.622.843,37	650.522.816,81	657.384.900,00	668.552.900,00	710.974.900,00
INVESTIMENTOS	144.086.667,67	216.979.128,99	230.652.249,02	231.187.900,00	231.377.900,00	253.427.900,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	631.304,55	877.599,37	962.149,40	960.000,00	960.000,00	1.000.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	405.979.917,15	453.144.268,00	405.668.158,39	410.000.000,00	410.000.000,00	440.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	937.440.895,37	1.118.663.447,07	1.130.920.715,56	1.155.499.900,00	1.199.715.900,00	1.277.513.100,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XVIII) = (XV + XXII)	999.165.589,76	1.175.158.412,95	1.199.954.615,56	1.234.349.900,00	1.283.505.900,00	1.368.093.900,00
DESPESA DE CAPITAL (XVI)	146.391.532,34	102.828.169,82	108.712.879,71	85.769.000,00	72.769.000,00	75.169.000,00

38
FOTOCO

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INVESTIMENTOS	124.211.829,40	80.546.980,74	77.073.313,39	51.618.000,00	36.118.000,00	36.118.000,00
INVESTIMENTOS	170.000,00	852.063,90	397.553,59	500.000,00	600.000,00	650.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	123.540.505,10	79.589.772,23	75.065.759,80	49.500.000,00	34.400.000,00	34.350.000,00
Inversões Financeiras (XVIII)	0,00	0,00	151.001,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00
Apropriação da dívida (XVIII)	22.179.702,94	22.281.189,08	31.488.585,32	34.000.000,00	36.500.000,00	38.900.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	15.713.972,34	15.996.892,46	20.180.711,16	20.000.000,00	20.500.000,00	22.900.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XVI - XVII - XVIII)	124.211.829,40	80.546.980,74	77.073.313,39	51.618.000,00	36.118.000,00	36.118.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	106.775.715,80	181.002.000,00	188.489.000,00	139.654.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	106.775.715,80	181.002.000,00	188.489.000,00	139.654.000,00
A DEFINIR	0,00	0,00	2.139.975,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	1.061.652.724,77	1.199.210.427,81	1.314.769.744,75	1.388.119.900,00	1.424.322.900,00	1.453.285.100,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XXII) = (XXI + XXIII)	1.123.377.419,16	1.265.705.393,69	1.363.803.644,75	1.466.969.900,00	1.508.112.900,00	1.543.865.900,00
DESPESA TOTAL	1.157.329.167,22	1.293.997.787,84	1.436.895.131,07	1.525.120.900,00	1.569.663.900,00	1.608.416.900,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI - XXII)	95.530.016,44	8.265.911,78	8.681.386,32	(66.519.000,00)	(47.096.000,00)	(20.485.200,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (CCM RPPS) (XXVI) = (XII - XXIV)	102.192.400,20	8.479.231,56	21.147.486,32	(48.199.000,00)	(40.495.000,00)	(19.287.000,00)





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida Consolidada (I)	145.328.142,22	158.017.880,56	170.780.114,77	179.035.214,10	195.774.244,23	196.480.256,95
Dívida Mobiliária	62.962.431,38	84.496.087,60	100.256.525,52	110.582.356,25	130.548.658,98	144.021.598,70
Outras Dívidas	82.365.710,84	73.521.792,96	70.523.589,25	68.452.857,85	65.225.585,25	52.458.658,25
Deduções (II)	[-] 255.343.777,36	[-] 95.683.080,87	[-] 100.583.978,35	[-] 109.276.349,53	[-] 124.247.450,75	[-] 123.279.517,07
Ativo Disponível	255.343.777,36	180.067.582,66	140.350.000,00	150.000.000,00	170.035.000,00	175.000.000,00
Haveres Financeiros	31.215.341,94	27.828.829,93	30.254.857,85	32.585.662,98	31.528.658,98	33.521.478,85
Restos a Pagar Processados	[-] 26.168.123,44	[-] 26.408.680,38	[-] 27.458.625,85	[-] 28.452.987,56	[-] 30.458.792,25	[-] 32.582.987,65
Restos a Pagar Não Processados	[-] 5.047.218,50	[-] 85.804.651,34	[-] 42.562.253,65	[-] 44.856.325,89	[-] 46.857.415,98	[-] 52.658.974,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(110.015.635,14)	62.334.799,69	70.196.136,42	69.758.864,57	71.526.793,48	73.200.739,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(110.015.635,14)	62.334.799,69	70.196.136,42	69.758.864,57	71.526.793,48	73.200.739,88
RESULTADO NOMINAL	(51.981.983,89)	172.350.434,83	7.881.336,73	(437.271,85)	1.767.928,91	1.673.946,40





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida Consolidada (I)	130.250.995,12	145.328.142,22	158.017.880,56	170.780.114,77	179.035.214,10	195.774.244,23	196.480.256,95
Dívida Mobiliária	54.271.482,17	62.962.431,38	84.496.087,60	100.256.525,52	110.582.356,25	130.548.668,98	144.021.598,70
Outras Dívidas	75.979.512,95	82.365.710,84	73.521.792,96	70.523.589,25	68.452.857,85	65.225.585,25	52.458.658,25
Deduções (II)	[-] 188.284.646,37	[-] 255.343.777,36	[-] 95.683.080,87	[-] 100.583.978,35	[-] 109.276.349,53	[-] 124.247.450,75	[-] 123.279.517,07
Ativo Disponível	188.284.646,37	255.343.777,36	180.067.582,66	140.350.000,00	150.000.000,00	170.035.000,00	175.000.000,00
Haveres Financeiros	41.080.341,49	31.215.341,94	27.828.829,93	30.254.857,85	32.585.662,98	31.528.658,98	33.521.478,85
Restos a Pagar Processados	[-] 8.852.328,07	[-] 26.168.123,44	[-] 26.408.680,38	[-] 27.458.625,85	[-] 28.452.987,56	[-] 30.458.792,25	[-] 32.582.967,65
Restos a Pagar Não Processados	[-] 32.228.013,42	[-] 5.047.218,50	[-] 85.804.651,34	[-] 42.562.253,65	[-] 44.856.325,89	[-] 46.857.415,98	[-] 52.658.974,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(58.033.651,25)	(110.015.635,14)	62.334.799,69	70.196.136,42	69.758.864,57	71.526.793,48	73.200.739,88





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	1.525.120.900,00	1.473.404.405,37	0,000	113,265	1.569.663.900,00	1.465.156.485,61	0,000	111,064	1.608.416.900,00	1.450.559.739,92	0,000	113,543
Receitas Primárias (I)	1.401.731.400,00	1.354.199.014,58	0,000	104,101	1.451.078.400,00	1.354.466.347,15	0,000	102,673	1.509.539.400,00	1.361.386.515,81	0,000	106,563
Despesa Total	1.522.020.900,00	1.470.409.525,64	0,000	113,034	1.565.563.900,00	1.461.329.461,50	0,000	110,774	1.603.716.900,00	1.446.321.018,75	0,000	113,211
Despesas Primárias (II)	1.461.869.900,00	1.412.298.232,05	0,000	108,567	1.502.012.900,00	1.402.009.654,36	0,000	106,277	1.537.165.900,00	1.386.301.628,72	0,000	108,513
Resultado Primário (III) = (I - II)	(60.138.500,00)	(58.099.217,46)	0,000	(4,466)	(50.934.500,00)	(47.543.307,21)	0,000	(3,603)	(27.626.500,00)	(24.915.112,90)	0,000	(1,950)
Dívida Pública Consolidada	179.035.214,10	172.964.171,67	0,000	13,296	195.774.244,23	182.739.695,83	0,000	13,852	196.480.256,95	177.196.814,09	0,000	13,870
Dívida Consolidada Líquida	69.758.864,57	67.393.357,71	0,000	5,180	71.526.793,48	66.764.576,39	0,000	5,061	73.200.739,88	66.016.494,97	0,000	5,167
Resultado Nominal	(437.271,85)	(422.444,06)	0,000	(0,032)	1.767.928,91	1.650.221,11	0,000	0,125	1.673.946,40	1.509.657,88	0,000	0,118

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			
		Índices de inflação (%)	
2025	2026	2025	2026
0,00	0,00	3,51	3,50
			2027
			3,50





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.207.144.540,00	0,000	114,139	1.341.932.092,33	0,000	113,477	134.787.552,33	11,17
Receitas Primárias (I)	1.175.961.540,00	0,000	111,191	1.233.966.745,56	0,000	104,347	58.005.205,56	4,93
Despesa Total	1.207.144.540,00	0,000	114,139	1.293.997.787,85	0,000	109,424	86.853.247,85	7,19
Despesas Primárias (II)	1.174.889.000,00	0,000	111,089	1.120.329.267,63	0,000	94,738	(54.559.732,37)	(4,64)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.072.540,00	0,000	0,101	113.637.477,93	0,000	9,609	112.564.937,93	10.495,17
Dívida Pública Consolidada	152.025.254,23	0,000	14,374	156.017.880,56	0,000	13,362	5.992.626,33	3,94
Dívida Consolidada Líquida	(165.736.869,66)	0,000	(15,670)	62.334.799,69	0,000	5,271	228.071.669,35	(137,61)
Resultado Nominal	(62.122.408,07)	0,000	(5,873)	172.350.434,83	0,000	14,574	234.472.842,90	(377,44)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	0,00
Realizado em 2023	0,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	0,00
Realizado em 2023	0,00





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	1.284.624.286,20	1.341.932.092,33	4,46	1.436.894.131,07	7,07	1.525.120.900,00	6,14	1.569.663.900,00	2,92	1.608.416.900,00	2,46
Receitas Primárias (I)	1.196.381.898,98	1.233.966.745,56	3,14	1.385.804.631,07	12,30	1.401.731.400,00	1,14	1.451.078.400,00	3,52	1.509.539.400,00	4,02
Despesa Total	1.157.349.170,22	1.293.997.787,85	11,80	1.437.601.131,07	11,09	1.522.020.900,00	5,87	1.565.563.900,00	2,86	1.603.716.900,00	2,43
Despesas Primárias (II)	947.646.133,19	1.120.329.267,63	18,22	1.367.265.785,21	22,04	1.461.869.900,00	6,91	1.502.012.900,00	2,74	1.537.165.900,00	2,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	248.735.765,79	113.637.477,93	(54,32)	18.538.845,86	(83,69)	(60.138.500,00)	(424,39)	(50.934.500,00)	(15,31)	(27.626.500,00)	(45,77)
Dívida Pública Consolidada	145.328.142,22	158.017.880,56	8,73	170.780.114,77	8,07	179.035.214,10	4,83	195.774.244,23	9,34	196.480.256,95	0,36
Dívida Consolidada Líquida	(110.015.635,14)	62.334.799,69	(156,65)	70.196.136,42	12,61	69.758.864,57	(0,63)	71.526.793,48	2,53	73.200.739,88	2,34
Resultado Nominal	(51.981.983,89)	172.350.434,83	(431,55)	7.861.336,73	(95,44)	(437.271,85)	(105,56)	1.767.928,91	(504,30)	1.673.946,40	(5,32)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	1.421.655.621,27	1.403.929.354,99	(1,25)	1.436.894.131,07	2,34	1.473.404.405,37	2,54	1.465.156.485,61	(0,56)	1.450.559.739,92	(1,00)
Receitas Primárias (I)	1.324.000.386,84	1.290.976.009,20	(2,50)	1.385.804.631,07	7,34	1.354.199.014,58	(2,29)	1.354.466.347,15	0,01	1.361.386.515,81	0,51
Despesa Total	1.280.804.022,85	1.353.780.485,64	5,69	1.437.601.131,07	6,19	1.470.409.525,64	2,28	1.461.329.461,50	(0,62)	1.446.321.018,75	(1,03)
Despesas Primárias (II)	1.048.731.887,36	1.172.088.479,79	11,76	1.367.265.785,21	16,65	1.412.298.232,05	3,29	1.402.009.654,36	(0,73)	1.386.301.628,72	(1,13)
Resultado Primário (III) = (I - II)	275.268.499,47	118.887.529,41	(56,82)	18.538.845,86	(84,41)	(58.099.217,46)	(413,39)	(47.543.307,21)	(18,17)	(24.915.112,90)	(47,60)
Dívida Pública Consolidada	160.830.347,46	165.318.306,64	2,79	170.780.114,77	3,30	172.964.171,67	1,27	182.739.695,83	5,65	177.196.814,09	(3,04)
Dívida Consolidada Líquida	(121.751.042,54)	65.214.667,43	(153,56)	70.196.136,42	7,63	67.393.357,71	(4,00)	66.764.576,39	(0,94)	66.016.494,97	(1,13)
Resultado Nominal	(57.526.920,82)	180.313.024,91	(413,44)	7.861.336,73	(95,65)	(422.444,06)	(105,37)	1.650.221,11	(490,63)	1.509.657,88	(8,52)

Índices de inflação (%)

	2023	2024	2025	2026	2027
Valor corrente	4,62	3,76	3,51	3,50	3,50

Valores de Referência

Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	488.778.939,76	27,00	488.778.939,76	28,00	488.778.939,76	34,00
Reservas	0,00	0,00	1.241.220.631,50	72,00	934.427.752,10	66,00
Resultado Acumulado	1.309.476.241,93	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.798.255.181,69	100,00	1.729.999.571,26	100,00	1.423.206.691,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Resultado Acumulado	-106.206.102,41	100,00	-154.567.814,45	100,00	-100.890.856,10	100,00
TOTAL	-106.206.102,41	100,00	-154.567.814,45	100,00	-100.890.856,10	100,00

e



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

**Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	600,00	13.501.030,00
Rendimentos de Alienação de Bens	7.338,83	342.128,09	138.502,89

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
Investimentos	0,00	0,00	7.763.780,60
Amortização da Dívida	0,00	2.148.004,29	4.070.576,14

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (a - d) + h	2022 (h) = (b - e) + i	2021 (i) = c - f
Valor (III)	7.238,78	-100,05	1.805.176,15

(Handwritten mark)



Município de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	34.953.182,41	74.220.135,14	81.826.904,17
RECEITAS CORRENTES	34.953.182,41	74.220.135,14	81.826.904,17
Receitas de Contribuições dos Segurados	30.154.912,15	34.535.478,46	36.578.924,68
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.797.100,26	39.678.866,84	45.247.469,98
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.170,00	5.789,84	509,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	66.874.182,71	68.387.078,15	56.708.285,66
RECEITAS CORRENTES	50.538.327,74	51.190.346,08	43.090.236,76
Receitas de Contribuições	50.538.327,74	51.190.346,08	43.090.236,76
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.335.854,97	17.196.732,07	13.618.048,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	101.827.365,12	142.607.213,29	138.535.189,83
DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	17.565.177,36	24.257.502,53	30.660.959,97
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	17.565.177,36	24.257.502,53	30.660.959,97



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista		Compensação
			2025	2026	
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	Art. 207 da LCM 37/1997	1.550.000,00	1.650.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.2.50.0.2.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Anistia	Programa de Refinanciamento de Dívidas	1.500.000,00	1.700.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.9.9.99.2.3.001 - Receita dívida ativa outras receitas não tributárias	Anistia	Programa de Refinanciamento de Dívidas	150.000,00	200.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.2.50.0.1.001 - imposto sobre a propriedade predial urbana	Concessão Isenção	§2º, Art. 31, LCM nº 39/1997	1.700.000,00	1.800.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.4.51.1.4.001 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Programa de Refinanciamento de Dívidas	50.000,00	55.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	LCM 329/2019	120.000,00	150.000,00	Inciso I do Art. 14 da LC 101/00
		Total	5.070.000,00	5.555.000,00	6.040.000,00

(Handwritten mark)





MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
(+) ISSQN - Expansão Comercial	2.500.000,00
(+) IPTU - Crescimento do Cadastro Imobiliário	3.000.000,00
(+) Taxas - Reajuste Inflacionário	600.000,00
(+) IPTU - Reajuste Inflacionário	5.600.000,00
(+) IPVA - Reajuste Inflacionário	3.500.000,00
(+) FPM - Reajuste Inflacionário	5.500.000,00
(+) ICMS - Reajuste Inflacionário	12.000.000,00
(+) ICMS - Aumento de Arrecadação	5.000.000,00
(+) IPVA - Crescimento da Frota no Município	3.500.000,00
(+) FPM - Aumento do Repasse	3.000.000,00
Aumento Permanente da Receita	44.200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.900.000,00
(-) Transferências Constitucionais	5.900.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	38.300.000,00
Rescisões Contratuais	8.400.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	8.400.000,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	46.700.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	37.400.000,00
Impacto de Novas DOCC	29.000.000,00
(-) Folha de Pagamento	29.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	8.400.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	9.300.000,00



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025



Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d' Exercício Anterior + (c))
2024	147.359.261,94	73.935.464,55	73.423.797,39	896.160.596,13
2025	150.079.091,25	79.987.933,65	70.091.157,60	966.251.753,73
2026	151.453.082,98	91.353.229,96	60.099.853,02	1.026.351.606,75
2027	154.786.372,12	90.952.372,69	63.833.999,43	1.090.185.606,18
2028	151.511.799,93	91.079.582,67	60.432.217,26	1.150.617.823,44
2029	154.849.408,08	90.256.232,40	64.593.175,68	1.215.210.999,12
2030	156.306.443,99	98.838.629,19	57.467.814,80	1.272.678.813,92
2031	157.626.816,67	106.045.618,54	51.581.198,13	1.324.260.012,05
2032	158.189.193,46	115.196.580,79	42.992.612,67	1.367.252.624,72
2033	157.758.169,27	126.250.233,07	31.507.936,20	1.398.760.560,92
2034	156.944.965,30	136.486.644,92	20.458.320,38	1.419.218.881,30
2035	155.102.892,84	148.090.368,36	7.012.524,48	1.426.231.405,78
2036	153.222.169,14	156.639.394,86	(3.417.225,72)	1.422.814.180,06
2037	150.825.840,95	164.659.265,87	(13.833.424,92)	1.408.980.755,14
2038	147.632.380,37	173.481.968,89	(25.849.588,52)	1.383.131.166,62
2039	144.306.823,08	179.855.147,43	(35.548.324,35)	1.347.582.842,27
2040	140.539.891,47	185.644.097,13	(45.104.205,66)	1.302.478.636,61
2041	136.128.569,77	191.782.279,85	(55.653.710,08)	1.246.824.926,53
2042	131.821.182,37	194.797.237,34	(62.976.054,97)	1.183.848.871,56
2043	126.967.601,90	198.218.552,24	(71.250.950,34)	1.112.597.921,22
2044	121.905.260,20	200.380.744,38	(78.475.484,18)	1.034.122.437,04
2045	116.464.759,58	202.287.421,21	(85.822.661,63)	948.299.775,41
2046	110.644.785,68	203.930.132,27	(93.285.346,59)	855.014.428,82
2047	104.358.518,56	205.634.283,24	(101.275.764,68)	753.738.664,14
2048	98.136.538,06	204.993.352,46	(106.856.814,40)	646.881.849,74
2049	91.735.811,73	203.610.381,84	(111.874.570,11)	535.007.279,63
2050	84.880.376,05	202.828.181,82	(117.947.805,77)	417.059.473,86
2051	77.998.279,70	200.560.527,90	(122.562.248,20)	294.497.225,66
2052	71.018.529,08	197.458.033,19	(126.439.504,11)	168.057.721,55
2053	63.983.365,50	193.522.296,77	(129.538.931,27)	38.518.790,28
2054	56.893.317,63	188.942.414,62	(132.049.096,99)	(93.530.306,71)
2055	54.261.605,66	184.298.582,45	(130.036.976,79)	(223.567.283,50)
2056	53.775.592,92	178.409.384,73	(124.633.791,81)	(348.201.075,31)
2057	53.272.333,27	172.464.140,27	(119.191.807,00)	(467.392.882,31)
2058	52.895.495,22	165.858.369,08	(112.962.873,86)	(580.355.756,17)
2059	52.599.043,24	158.825.001,50	(106.225.958,26)	(686.581.714,43)
2060	9.559.145,66	151.691.896,78	(142.132.751,12)	(828.714.465,55)
2061	8.960.432,43	144.061.594,97	(135.101.162,54)	(963.815.628,09)
2062	8.347.429,61	136.505.912,37	(128.158.482,76)	(1.091.974.110,85)



2063	7.805.373,37	128.688.414,67	(120.883.041,30)	(1.212.857.152,15)
2064	7.239.078,57	121.061.112,18	(113.822.033,61)	(1.326.679.185,76)
2065	6.749.468,40	113.215.975,38	(106.466.506,98)	(1.433.145.692,74)
2066	6.282.972,04	105.426.137,15	(99.143.165,11)	(1.532.288.857,85)
2067	5.831.169,07	97.769.895,56	(91.938.726,49)	(1.624.227.584,34)
2068	5.389.663,28	90.303.205,86	(84.913.542,58)	(1.709.141.126,92)
2069	4.960.438,89	83.057.418,67	(78.096.979,78)	(1.787.238.106,70)
2070	4.545.378,47	76.062.346,90	(71.516.968,43)	(1.858.755.075,13)
2071	4.146.132,66	69.343.482,64	(65.197.349,98)	(1.923.952.425,11)
2072	3.764.238,18	62.924.872,09	(59.160.633,91)	(1.983.113.059,02)
2073	3.401.051,28	56.827.876,90	(53.426.825,62)	(2.036.539.884,64)
2074	3.057.631,65	51.068.902,73	(48.011.271,08)	(2.084.551.155,72)
2075	2.734.744,08	45.659.606,55	(42.924.862,47)	(2.127.476.018,19)
2076	2.432.890,91	40.607.302,07	(38.174.411,16)	(2.165.650.429,35)
2077	2.152.486,24	35.917.857,80	(33.765.371,56)	(2.199.415.800,91)
2078	1.893.563,00	31.590.651,54	(29.697.088,54)	(2.229.112.889,45)
2079	1.655.794,13	27.619.144,29	(25.963.350,16)	(2.255.076.239,61)
2080	1.438.742,68	23.995.098,45	(22.556.355,77)	(2.277.632.595,38)
2081	1.241.899,15	20.709.423,12	(19.467.523,97)	(2.297.100.119,35)
2082	1.064.717,68	17.752.715,96	(16.687.998,28)	(2.313.788.117,63)
2083	906.227,08	15.108.562,94	(14.202.335,86)	(2.327.990.453,49)
2084	765.680,75	12.764.299,54	(11.998.618,79)	(2.339.989.072,28)
2085	642.063,56	10.702.818,92	(10.060.755,36)	(2.350.049.827,64)
2086	534.222,02	8.904.723,03	(8.370.501,01)	(2.358.420.328,65)
2087	440.985,84	7.350.339,77	(6.909.353,93)	(2.365.329.682,58)
2088	361.061,11	6.017.990,17	(5.656.929,06)	(2.370.986.611,64)
2089	293.145,94	4.885.912,06	(4.592.766,12)	(2.375.579.377,76)
2090	235.871,90	3.931.255,82	(3.695.383,92)	(2.379.274.761,68)
2091	187.971,14	3.132.867,25	(2.944.896,11)	(2.382.219.657,79)
2092	148.205,85	2.470.099,06	(2.321.893,21)	(2.384.541.551,00)
2093	115.451,49	1.924.191,47	(1.808.739,98)	(2.386.350.290,98)
2094	88.711,27	1.478.521,15	(1.389.809,88)	(2.387.740.100,86)
2095	67.071,07	1.117.851,10	(1.050.780,03)	(2.388.790.880,89)
2096	49.762,14	829.368,94	(779.606,80)	(2.389.570.487,69)
2097	36.116,98	601.949,61	(565.832,63)	(2.390.136.320,32)
2098	25.551,20	425.853,28	(400.302,08)	(2.390.536.622,40)
Total	4.357.788.109,73	7.571.061.530,87	(3.213.273.421,14)	(50.976.743.136,34)

Plano Financeiro				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c))
2024	268.550,89	8.685.388,85	(8.416.837,96)	(8.416.837,96)
2025	251.237,75	8.143.601,03	(7.892.363,28)	(16.309.201,24)
2026	234.159,41	7.607.203,62	(7.373.044,21)	(23.682.245,45)
2027	217.415,04	7.078.561,42	(6.861.146,38)	(30.543.391,83)
2028	200.342,50	6.534.082,52	(6.333.740,02)	(36.877.131,85)
2029	183.346,20	5.986.918,17	(5.803.571,97)	(42.680.703,82)
2030	167.678,00	5.484.947,61	(5.317.269,61)	(47.997.973,43)
2031	152.982,52	5.014.466,00	(4.861.483,48)	(52.859.456,91)
2032	139.330,02	4.577.124,05	(4.437.794,03)	(57.297.250,94)
2033	126.583,09	4.169.513,16	(4.042.930,07)	(61.340.181,01)
2034	114.699,60	3.789.536,31	(3.674.836,71)	(65.015.017,72)



2035	103.684,40	3.437.202,00	(3.333.517,60)	(68.348.535,32)
2036	93.293,02	3.103.563,71	(3.010.270,69)	(71.358.806,01)
2037	83.681,12	2.794.023,34	(2.710.342,22)	(74.069.148,23)
2038	75.155,13	2.520.129,09	(2.444.973,96)	(76.514.122,19)
2039	67.135,04	2.260.070,88	(2.192.935,84)	(78.707.058,03)
2040	60.043,44	2.030.143,59	(1.970.100,15)	(80.677.158,18)
2041	53.591,09	1.820.607,20	(1.767.016,11)	(82.444.174,29)
2042	47.743,07	1.630.232,43	(1.582.489,36)	(84.026.663,65)
2043	42.471,89	1.458.022,66	(1.415.550,77)	(85.442.214,42)
2044	37.760,89	1.303.375,68	(1.265.614,79)	(86.707.829,21)
2045	33.560,65	1.164.507,37	(1.130.946,72)	(87.838.775,93)
2046	29.825,32	1.040.385,77	(1.010.560,45)	(88.849.336,38)
2047	26.508,75	929.478,30	(902.969,55)	(89.752.305,93)
2048	23.570,91	830.637,74	(807.066,83)	(90.559.372,76)
2049	20.971,85	742.618,89	(721.647,04)	(91.281.019,80)
2050	18.661,10	663.966,69	(645.305,59)	(91.926.325,39)
2051	16.608,79	593.844,48	(577.235,69)	(92.503.561,08)
2052	14.782,95	531.218,67	(516.435,72)	(93.019.996,80)
2053	13.163,35	475.379,37	(462.216,02)	(93.482.212,82)
2054	11.726,99	425.512,10	(413.785,11)	(93.895.997,93)
2055	10.452,56	380.897,88	(370.445,32)	(94.266.443,25)
2056	9.323,02	340.954,17	(331.631,15)	(94.598.074,40)
2057	8.320,01	305.157,66	(296.837,65)	(94.894.912,05)
2058	7.428,92	273.189,34	(265.760,42)	(95.160.672,47)
2059	6.638,81	244.741,10	(238.102,29)	(95.398.774,76)
2060	5.938,20	219.398,29	(213.460,09)	(95.612.234,85)
2061	5.315,08	196.722,86	(191.407,78)	(95.803.642,63)
2062	4.755,30	176.189,61	(171.434,31)	(95.975.076,94)
2063	4.251,12	157.584,94	(153.333,82)	(96.128.410,76)
2064	3.791,93	140.588,41	(136.796,48)	(96.265.207,24)
2065	3.371,76	125.013,27	(121.641,51)	(96.386.848,75)
2066	2.985,99	110.710,19	(107.724,20)	(96.494.572,95)
2067	2.632,21	97.593,50	(94.961,29)	(96.589.534,24)
2068	2.308,85	85.604,19	(83.295,34)	(96.672.829,58)
2069	2.018,54	74.840,50	(72.821,96)	(96.745.651,54)
2070	1.754,89	65.065,32	(63.310,43)	(96.808.961,97)
2071	1.516,63	56.231,51	(54.714,88)	(96.863.676,85)
2072	1.302,26	48.283,49	(46.981,23)	(96.910.658,08)
2073	1.109,30	41.129,13	(40.019,83)	(96.950.677,91)
2074	936,48	34.721,46	(33.784,98)	(96.984.462,89)
2075	783,20	29.038,33	(28.255,13)	(97.012.718,02)
2076	648,67	24.050,38	(23.401,71)	(97.036.119,73)
2077	531,79	19.717,03	(19.185,24)	(97.055.304,97)
2078	431,28	15.990,54	(15.559,26)	(97.070.864,23)
2079	345,63	12.814,95	(12.469,32)	(97.083.333,55)
2080	273,28	10.132,18	(9.858,90)	(97.093.192,45)
2081	213,24	7.906,12	(7.692,88)	(97.100.885,33)
2082	164,97	6.116,46	(5.951,49)	(97.106.836,82)
2083	127,75	4.736,58	(4.608,83)	(97.111.445,65)
2084	100,35	3.720,50	(3.620,15)	(97.115.065,80)
2085	80,67	2.990,94	(2.910,27)	(97.117.976,07)
2086	66,13	2.451,83	(2.385,70)	(97.120.361,77)

2087	55,26	2.048,77	(1.993,51)	(97.122.355,28)
2088	46,28	1.715,97	(1.669,69)	(97.124.024,97)
2089	38,51	1.427,85	(1.389,34)	(97.125.414,31)
2090	31,68	1.174,45	(1.142,77)	(97.126.557,08)
2091	25,65	951,12	(925,47)	(97.127.482,55)
2092	20,38	755,70	(735,32)	(97.128.217,87)
2093	15,82	586,47	(570,65)	(97.128.788,52)
2094	11,92	441,91	(429,99)	(97.129.218,51)
2095	8,65	320,62	(311,97)	(97.129.530,48)
2096	5,97	221,27	(215,30)	(97.129.745,78)
2097	3,85	142,64	(138,79)	(97.129.884,57)
2098	2,25	83,42	(81,17)	(97.129.965,74)
Total	3.020.449,81	100.150.415,55	(97.129.965,74)	(6.396.490.620,67)



R



MUNICÍPIO DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

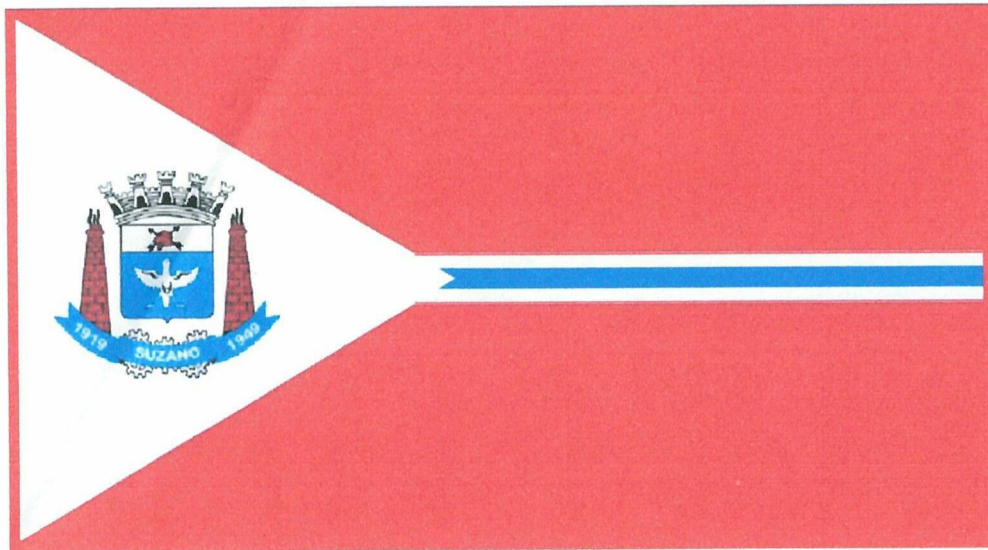
PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
Frustração de arrecadação das Receitas de Capital	35.000.000	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	35.000.000,00
Precatórios	400.000	Reserva de Contingência	400.000,00
Sentenças Judiciais	500.000	Reserva de Contingência	500.000,00
Assunção de passivos.	200.000	Reserva de Contingência	200.000,00
Restituições de Depósitos Judiciais referentes à Lei Complementar nº 151/2015	500.000	Reserva de Contingência	500.000,00
Frustração de arrecadação de receitas correntes	20.000.000	Contingenciamento de despesas orçamentárias	20.000.000,00
Precatórios.	500.000	Reserva de Contingência	500.000,00
Requisições de pequenos valores	150.000	Reserva de contingência	150.000,00
SUBTOTAL	57.250.000,00	SUBTOTAL	57.250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
Eventos Fiscais Imprevistos.	150.000	Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	57.400.000,00	TOTAL	57.400.000,00





Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo



SUZANO

GOVERNO MUNICIPAL

PLDO – 2025

Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



SUMÁRIO

Ofício	03
Mensagem	04
Projeto de Lei.....	09
Metas e Prioridades para 2025.....	21
Metas Anuais Anexo I – Cálculo das Receitas do Anexo de Metas Anuais	36
Metas Anuais Anexo II – Cálculo das Despesas do Anexo de Metas Anuais	37
Metas Anuais Anexo III – Resultado Primário.....	38
Metas Anuais Anexo IV – Resultado Nominal	40
Metas Anuais Anexo V – Montante da Dívida Pública	41
Metas Fiscais Anexo I – Metas Anuais	42
Metas Fiscais Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.....	43
Metas Fiscais Anexo III – Metas Atuais Comparadas com Exercícios Anteriores.....	44
Metas Fiscais Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido	45
Metas Fiscais Anexo V – Aplicação de Recursos de Alienação de Ativos	46
Metas Fiscais Anexo VI – Receitas e Despesas do RPPS	47
Metas Fiscais Anexo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita.....	48
Metas Fiscais Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	49
Metas Fiscais Anexo IX – Projeções Atuariais do RPPS	50
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	54



Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo



Ofício nº 579/GP/2.024

Senhor Presidente:

Tenho a honra, através de Vossa Excelência, de apresentar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Suzano para o exercício de 2025, em cumprimento aos ditames da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, bem como, ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Objetivando a transparência e a participação popular no processo de elaboração da presente propositura, a Administração Municipal levou-o para consulta pública.

Por fim, esperamos que o aludido projeto de lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Suzano/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO 30/04/2024 15:50 000001181



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Mensagem nº 015/2024, do Senhor Prefeito Municipal de Suzano.

Suzano, 30 de Abril de 2.024

**Senhor Presidente,
Senhores Edis:**

Por intermédio de Vossa Excelência, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso projeto de lei que “estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

Além do cumprimento contido no inciso I do artigo 3º da Lei Orgânica do Município, do atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal, e mais recentemente do cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é a Lei de Diretrizes Orçamentárias um instrumento que orientará a elaboração do Orçamento Anual do próximo exercício e dispondo ainda sobre as alterações na legislação tributária do Município, dentre outras.

Integram o Projeto de Lei: os **Anexos referentes à metodologia e a memória de cálculo das metas anuais** (de que trata o inciso I do artigo 3º), o **Anexo de Metas Fiscais** (de que trata o artigo 3º) e o **Anexo de Riscos Fiscais** (de que trata o artigo 4º).

Desta forma, projeta-se a receita e a despesa para o exercício de 2025 em **R\$ 1.525.120.900,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, cento e vinte mil e novecentos reais)**.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais de Receita

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculos para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

As receitas para os exercícios de 2026 a 2027 foram estimadas considerando-se prioritariamente o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2024, bem como o comportamento da arrecadação em curso.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Foram também ponderadas as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

As tabelas a seguir resumem os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

TAXAS DE INFLAÇÃO

I P C A		
Ano	Variação Média Anual %	Fator (2024 = 1,00000)
2021	10,06	0,86483
2022	5,78	0,91793
2023	4,62	0,96240
2024	3,76	1,00000
2025	3,51	1,03510
2026	3,50	1,07133
2027	3,50	1,10882

Fonte: IBGE e <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>, acessado em 01/03/2024

Metodologia de Cálculo

As taxas de inflação de 2022 e 2023 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2024 e o triênio seguinte, considerou-se a previsão de inflação do Banco Central.

RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 em seu art. 4º, § 3º determina acerca de demonstrativo componente da Lei de Diretrizes Orçamentária denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e as suas devidas providências. É de fundamental importância para uma gestão fiscal transparente e responsável.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação dependam da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou de probabilidades imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surjam de eventos passados, ainda não reconhecidos por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança, em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Eventuais decisões desfavoráveis aumentam o estoque de precatórios e prejudicam o resultado nominal do exercício.

CENÁRIO ECONÔMICO FEDERAL

O segundo trimestre do ano começou com um cenário externo tenso devido o aumento dos riscos geopolíticos, em especial no Oriente Médio e tal fato refletiu nos preços das commodities no mercado global. Uma iminente guerra entre Israel e Irã pode trazer grandes impactos não tão somente aos países diretamente envolvidos, mas também para seus respectivos aliados e países adjacentes, dentre eles, os grandes produtores de petróleo no mundo.

Nos EUA percebe-se que a curva da inflação não tem seguido as perspectivas dos economistas, fechando acima das estimativas no último trimestre o que eleva a preocupação e posterga a queda da taxa de juros no país, enquanto isso, no Brasil, o dólar cresce frente ao real e também espera uma queda da taxa abaixo da expectativa desde a última reunião do COPOM.

Um ponto de atenção no Brasil é a inflação, que pode sofrer graves conseqüências às tensões globais que pressionam especialmente o preço do barril de petróleo, cujos preços já subiram quase 20% no ano. Essa elevação ainda não surtiu efeito nos preços do mercado, pois a Petrobras ainda não realizou o reajuste mesmo considerando que a disparidade do preço do



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



mercado internacional chegou a aproximadamente 20%, segundo o relatório da Abicom, Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis).

Por fim, as contas públicas do estão longe de um equilíbrio fiscal no Brasil, pois o arcabouço fiscal sofreu diversas alterações em menos de um ano após sua aprovação e o prometido superávit fiscal de 0,5% do PIB para 2025 foi reduzido a apenas um déficit zero e, devido a essas constantes mudanças, o mercado já espera um novo déficit fiscal.

CENÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

O governo municipal com a elaboração do presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), aprofunda avanços na construção de uma sociedade desenvolvida buscando reduzir os desequilíbrios sociais através de políticas públicas que atendam às necessidades da população, com destaque aos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, mantendo e ampliando todos os projetos em andamento, mormente nas áreas da Educação, Saúde, inclusão social através dos programas de Assistência Social, Esportes, Cultura, Segurança, infraestrutura viárias; tapando, recapeando e pavimentando ruas e avenidas, cuidando da iluminação pública, do saneamento básico, habitação, dos transportes coletivos, revitalizando áreas verdes, dentre outros.

Segue abaixo a tabela e gráfico demonstrando a evolução das principais receitas tributárias municipais:

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DE SUZANO				
ANO	IPTU	ITBI	ISS	TAXAS
2016	66.421.098	9.667.211	43.727.344	4.365.941
2017	72.817.141	10.065.123	45.681.971	5.072.344
2018	89.949.625	12.526.405	58.625.232	4.627.312
2019	97.696.294	18.228.327	67.275.583	4.721.941
2020	98.748.173	10.637.735	66.175.012	5.429.415
2021	110.036.011	15.724.865	76.058.581	5.343.791
2022	123.808.141	14.679.805	92.824.302	7.033.671
2023	132.005.664	13.705.895	108.202.271	7.510.751
2024*	146.850.000	18.000.000	128.000.000	8.755.000
2025**	160.000.000	15.000.000	128.000.000	8.345.000
2026**	176.780.000	15.500.000	132.000.000	8.645.000
2027**	185.560.000	16.000.000	138.000.000	9.145.000

(*)Projeção LOA (**) Projeção LDO



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Evolução das Receitas Municipais de Suzano



Da mesma forma que os gastos públicos, as receitas próprias também devem passar por um planejamento visando à arrecadação, de forma plena e eficiente, dos pontos de vista orçamentário e socioeconômico.

Portanto, conhecer essa realidade do município é importante para possibilitar que os tributos sejam arrecadados e distribuídos de maneira justa e, para isso, a Administração dispõe de recursos humanos e equipa-se tecnologicamente, modernizando a gestão tributária no aproveitamento da arrecadação própria, que permitirá reduzir a dependência em relação às transferências constitucionais.

Considerando o mérito e a constitucionalidade do Projeto, roga-se a sua apreciação e aprovação, conforme determina o artigo 65 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Suzano de 02 de abril de 1990.

Portanto, justificada e fundamentada, nos termos aqui expostos pelas razões da propositura, manifesto a Vossa Excelência e aos ilustres vereadores, elevada estima e considerações.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal